

## A Evolução Histórica da Função Jurisdicional no Estado de Minas Gerais

GILSON SOARES LEMES<sup>1</sup>

SUMÁRIO: 1- INTRODUÇÃO 2- A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS JURISDICIONAIS 3- EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA FUNÇÃO JURISDICIONAL 4- TRIBUNAL DA RELAÇÃO 5- TRIBUNAL DE JUSTIÇA 6- CONCLUSÃO - BIBLIOGRAFIA

### 1- INTRODUÇÃO

*Ubi societas, ibi ius.* Onde (há) a sociedade, aí (há) o direito.

Desde quando se tem notícia da existência e convivência dos homens, mesmo em épocas pré-históricas, sempre ocorreram os conflitos de interesses qualificados por pretensões resistidas, como bem define Carnellutti. Esses conflitos, por sua vez, foram e ainda são solucionados conforme o momento histórico, a forma de Estado, a cultura e a evolução dos povos.

Em Minas Gerais não foi diferente, sendo que experimentamos uma evolução da função jurisdicional em sintonia com os principais acontecimentos históricos, que deixaram marcas indelévels, como o descobrimento do ouro em nossas montanhas, a Inconfidência Mineira, entre outros.

As pesquisas e investigações sobre as histórias de Minas Gerais, notadamente no que se referem ao Poder Judiciário, muitas vezes tornam-se difíceis e pouco produtivas, pois não temos grande número de obras e, por outro lado, as referências e citações históricas pecam pelo subjetivismo de seus autores, como destaca OLIVEIRA TORRES (1961, p. 31).

Sem embargo deste pequeno óbice, é certo que as primeiras comarcas foram criadas em 1714, passando pela relevante criação do Tribunal da Relação em 1873, numa época em que Minas Gerais registrava grande crescimento demográfico, sendo que referido Tribunal recebeu, posteriormente, várias denominações, até chegarmos no atual Tribunal de Justiça.

### 2- A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS JURISDICIONAIS

Conforme LIMA JÚNIOR (1965, p.10), o acontecimento mais importante da História do Brasil foi, sem dúvida, o descobrimento do ouro nas ásperas montanhas dos planaltos que, mais tarde, se denominariam, por isso, de Minas Gerais.

A grande concentração de escavadores, inclusive com alto fluxo de europeus, atrás do valioso metal, tornou as Minas Gerais um centro com alto índice demográfico, em face do comércio ali desenvolvido.

Embora houvesse à época, final do sec. XVII e início do sec. XVIII, o Guarda-Mór, responsável pela distribuição de terras minerais e o Capitão-Mór, com amplos e quase ilimitados poderes de polícia, este desenvolvimento instantâneo assustador, com grande afluxo de pessoas, demonstrou a necessidade de uma ordem jurídica mais efetiva.

Após a Guerra dos Emboabas (1708/1709), foram criadas as primeiras Comarcas, em 1714, sendo que, em face do desenvolvimento experimentado à época, com grande acréscimo de população, a Capitania de Minas Gerais, em 1720, separou-se da jurisdição civil de qualquer das demais capitanias, salvo quanto a assuntos eclesiásticos.

Analisando os fatos históricos, verificamos que os portugueses procuraram dar a Minas uma ordem jurídica independente, embora subordinada ao Reino, pela importância do comércio do ouro e explosão demográfica. Pode-se dizer que as alterações em nossa LODJ atual não são muito diferentes dos primórdios, contudo, talvez, com mais conotação política.

Minas, entretanto, ficou dependendo do Rio de Janeiro, onde estava instalado o Vice-Reinado desde 1761, para resolver os assuntos atinentes à segunda instância.

Conforme destaca LIMA JÚNIOR (1965, p. 27), levaríamos ainda um século para a integral composição da organização judiciária, apesar dos clamores que se faziam ouvir contra a dificuldade de acesso à Justiça e custo proibitivo de recursos ao Tribunal de Relação do Rio de Janeiro.

Somente em 1873 foi criado o Tribunal da Relação de Minas, o qual foi instalado posteriormente para satisfação de todos os mineiros, em 1874, na querida Ouro Preto.

### 3- EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA FUNÇÃO JURISDICIONAL

Esta evolução histórica em Minas Gerais, com implantação de uma ordem jurídica através de uma organização judiciária, deu-se com a instalação dos órgãos judiciários, sendo que as primeiras comarcas a serem instaladas em 1714 foram: Comarca de Vila Rica (Ouro Preto), Comarca do Rio das Velhas (Sabará) e Comarca do Rio das Mortes (São João Del Rei).

No ano de 1737, criou-se a Comarca de Serro do Frio, sendo que ainda dependíamos da Relação da Bahia, o que ocorreu até 1757, quando, então, passamos para a jurisdição do Rio de Janeiro.

<sup>1</sup> \* PÓS GRADUADO EM PROCESSO CIVIL, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO E JUIZ DE DIREITO EM BETIM

Conforme destaca FIUZA (2005, p. 7), em 1808 o Príncipe Regente D. João, mais tarde D. João VI, elevou a Relação do Rio de Janeiro à categoria de Casa de Suplicação do Brasil, como última instância de todas as demandas propostas em território brasileiro. Assim, o Rio de Janeiro passou a julgar os feitos que antes eram encaminhados para a Casa da Suplicação de Lisboa.

Portanto, Minas Gerais continuou na dependência da Relação do Rio de Janeiro, sendo que Minas tinha, na ocasião, uma população de mais de um milhão de pessoas e o Rio não atingia duzentas e vinte mil.

A Constituição de 1824 criou o Supremo Tribunal Federal, voltando a funcionar a Relação do Rio de Janeiro.

Finalmente, depois de tantos transtornos e tanto clamor, a população mineira, já com dois milhões de pessoas, sedenta por uma justiça de segunda instância, teve seu Tribunal da Relação, criado em 6 de agosto de 1873. Minas Gerais já contava com 47 comarcas.

O ilustre historiador LIMA JUNIOR (1965, p. 42) destacou que a 3 de fevereiro de 1874 instalava-se em Ouro Preto o Tribunal da Relação de Minas, ao mesmo tempo em que se instalava o de São Paulo, sob a presidência do jurista Tristão de Alencar Araripe, o autor da Consolidação do Processo Criminal do Império.

#### 4- TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Minas, assim, tinha sua segunda instância instalada, sendo que o Tribunal da Relação iniciou-se com sete desembargadores, embora a Relação do Rio e Espírito Santo, infinitamente menor, tivesse dezessete desembargadores.

O Tribunal da Relação, em sessão solene, instalou-se em Ouro Preto, Capital da Província de Minas, em 03 de fevereiro de 1874, num belo solar da Rua Direita, onde várias vezes se reuniram os inconfidentes, sendo que o historiador mineiro LIMA JUNIOR (1965, p. 42) assim registrou:

Ali, sob aqueles suntuosos tetos, naqueles salões ainda hoje intactos, se realizaram várias reuniões dos que conjuravam a Independência e a República. Fora ali, na última reunião que precedeu às prisões, que Tiradentes apresentou, sendo aprovado, o modelo da bandeira da nova República, o Triângulo vermelho com a legenda *Libertas que sera tamen*. Singular coincidência tantos anos depois, a Justiça, não a Justiça de encomenda das Alçadas Régias, mas a Justiça de uma Ordem Jurídica, ali se instalava, para repelir o direito da Força, castigar o crime e assegurar a Liberdade e a Dignidade dos Cidadãos.

Com o passar do tempo, foram se alterando os desembargadores do Tribunal e o número de processos foi aumentando, até que veio a proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, e, posteriormente, a Constituição de 1891, que determinava a Organização Judiciária Estadual. Assim, a Lei n. 18 de

28 de novembro de 1891 previu que o Tribunal da Relação teria nove Desembargadores, os quais seriam nomeados pelo Presidente do Estado, dentre os dez Juízes de Direito mais antigos, em lista organizada pelo mesmo Tribunal.

Em 5 de agosto de 1897, antes mesmo de se instalar a Capital em Belo Horizonte, o que ocorreu em 05.12.1897, o Tribunal da Relação transferiu suas atividades para a nova Capital, com funcionamento na antiga Secretaria do Interior.

Como sabiamente documentou FIUZA (1999, p.16), por ocasião das comemorações dos 125 anos do Tribunal:

Numa fria manhã do mês de julho de 1897, um trem especial varava o nevoeiro da garganta do Tripuí deixando Ouro Preto com destino à nova capital do Estado, ainda em construção. Nele vinham os Desembargadores da Relação de Minas acompanhados de suas famílias. Em Belo Horizonte, eles se instalaram em casas distribuídas pelo Bairro dos Funcionários, nas imediações da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem.

Deve ser registrado que o Tribunal da Relação teve alterações em sua denominação, sendo que em 1934 passou a chamar-se Corte de Apelação, em 1937, Tribunal de Apelação, e em 1946 recebeu o atual nome de Tribunal de Justiça.

#### 5- TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A denominação "Tribunal de Justiça", portanto, foi incorporada a partir da Constituição Federal de 1946, por força do seu art. 124, sendo atual até os dias de hoje com respaldo na atual Carta Magna.

O Tribunal de Justiça instalou-se no atual prédio, Palácio da Justiça, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1.420, no ano de 1911, no Governo de Bueno Brandão, embora tenha iniciado a construção em 1910, quando Wenceslau Braz era Presidente do Estado.

Tivemos em Minas Gerais a criação do Tribunal de Alçada, o qual veio, posteriormente, a unificar-se com o Tribunal de Justiça por força de modificação na legislação.

No caminhar de Minas tivemos várias alterações no Tribunal de Justiça, com reformas de prédios e aquisições de outros, bem como aumento do número de Desembargadores, em face do impressionante aumento do número de processos, notadamente após a promulgação da Constituição da República de 1988.

Hoje, o Tribunal de Justiça conta com 120 desembargadores, sendo que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias, alterada recentemente pela Lei Complementar Estadual n. 105, de 14 de agosto de 2008, prevê a criação de mais 20 cargos de Desembargadores.

Quanto às instalações, iniciou-se neste ano a construção de um imponente prédio, para comportar

cerca de 170 desembargadores e todos os departamentos do Tribunal, que deverá ser concluído em 04 ou 05 anos.

## 6- CONCLUSÃO

Minas Gerais teve grandes dificuldades na organização e implantação de uma ordem jurídica, sendo que, do final do séc. XVII até início do séc. XIX, os povos de Minas passaram por dificuldades em face da inércia dos portugueses na regulamentação de órgãos de jurisdição, desprezando o potencial e a grande massa de trabalhadores mineiros.

Após a independência, ainda continuamos com grande morosidade na instalação dos órgãos, notadamente a sonhada segunda instância, que só chegou em 1874.

Olhando o passado de Minas e sua evolução jurisdicional, verifica-se que chegamos agora a ter um grande Tribunal de Justiça, contudo a demanda de processos é excessiva e o número de desembargadores bem como o número de juízes não vem atendendo a contento os jurisdicionados.

Assim, convenhamos, houve grande avanço na estrutura e funcionamento do Poder Judiciário. Entretanto, hoje, a morosidade que se reclama está atrelada, creio, à excessiva demanda de processos, que decorre do des-

respeito dos órgãos públicos às leis em vigor, da ausência de educação, emprego, saúde e segurança pública, fundamentais para o funcionamento perfeito de toda atividade jurisdicional em um Estado Democrático de Direito.

## BIBLIOGRAFIA

CARNELLUTTI, Francesco. **Sistema de Direito Processual Civil**, traduzido por Hiltomar Martins Oliveira. 2ª Ed. São Paulo: Lemos e Cruz, 2004.

FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. **Tribunal de Justiça de Minas Gerais: A Instituição e A Casa**. Belo Horizonte: TJMG, 2005.

FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. **125 Anos de Tribunal de Justiça**. Belo Horizonte: TJMG, 1999.

LIMA JUNIOR, Augusto de. **Tribunal da Relação**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1965.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. **História de Minas Gerais I**. 1º volume. Belo Horizonte: Bernardo Alves S. A., 1961.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Três Décadas de História**. Belo Horizonte, 2007.

...